

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da pessoa jurídica ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ 09.397.355/0001-30, para disponibilização da plataforma “Portal de Compras Públicas”, por meio de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades de realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços, obras e serviços e reformas de engenharia da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI nº 78586831) e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. A especificação e o quantitativo do objeto desta inexigibilidade está no item descrito conforme quadro abaixo:

Item único							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Valor Unitário(B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	394337-2		SERVICO DE DESENVOLVIMENTO DE SITES E PORTAIS VIRTUAIS - DO TIPO IMPLANTACAO DO PORTAL DE COMPRAS, COM ENTREGA TOTAL DE CODIGOS FONTE E DOCUMENTACAO PARA PROMOCAO DE PREGOES ELETRONICOS E PRESENCIAIS, INCLUIINDO: CUSTOMIZACAO, PARAMETRIZACAO, INSTALACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E TREINAMENTO.	UND	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01
VALOR TOTAL					R\$ 0,01		

Observação: Para viabilizar a operacionalização do processo no sistema PE-Integrado e sua integração com o PNCP e o e-Fisco, e considerando que o sistema não permite o cadastramento de itens com valor zerado, será adotado o valor simbólico de R\$ 0,01 como valor unitário e total do item.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

“Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição...**”

2.5.2. A Secretaria de Administração tem enfrentado, em processos licitatórios recentes, atrasos significativos na fase externa quando a inversão de fases não pôde ser aplicada, verificando-se que diversos licitantes apresentavam propostas substancialmente reduzidas e, posteriormente, não logravam êxito em atender às exigências de habilitação, ocasionando sucessivas desclassificações, retrabalhos e retardamento do andamento dos processos. Tal experiência demonstrou que a inversão de fases não apenas otimiza o fluxo procedimental, mas constitui requisito indispensável para a condução eficiente, segura e regular de determinados certames.

2.5.3. Entretanto, os sistemas ordinariamente utilizados pelo Estado de Pernambuco (ComprasGov e PE-Integrado) não disponibilizam a funcionalidade de inversão de fases, impossibilitando o processamento adequado dos certames que dependem desse recurso.

2.5.4. No cenário atual, a solução tecnológica fornecida pela ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, por meio da plataforma “Portal de Compras Públicas”, revela-se a alternativa capaz de atender plenamente às exigências funcionais identificadas, considerando o conjunto de requisitos específicos da demanda administrativa.

2.5.5. O dispositivo legal supracitado se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a contratação da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ 09.397.355/0001-30, decorre de situação em que a competição se torna inviável, não por exclusividade técnica da solução, mas pela natureza subjetiva dos critérios envolvidos na seleção de plataformas tecnológicas voltadas ao processamento de licitações, os quais abrangem experiência do usuário, estrutura tecnológica, confiabilidade operacional, estabilidade, suporte, integração e aderência ao fluxo procedimental adotado pelo órgão demandante. Embora existam outros sistemas capazes de oferecer funcionalidades semelhantes, inclusive a inversão de fases, constatou-se que a ECUSTOMIZE apresenta maior maturidade, credibilidade e histórico de desempenho satisfatório, já amplamente consolidado no âmbito do Estado de Pernambuco e entre diversos entes públicos do país, conforme demonstrado no documento de Apresentação Institucional da empresa (doc. SEI nº 78003791), fatores que reduzem riscos, asseguram previsibilidade e conferem maior segurança jurídica à escolha administrativa.

2.5.6. Ademais, a ECUSTOMIZE encontra-se em iminência de contratação por parte de outros órgãos estaduais (como o DER) e já possui contrato firmado com a CEHAB (processo SEI nº 0060900001.001497/2025-17), circunstância que favorece a padronização da plataforma no âmbito do Estado de Pernambuco e reforça razões administrativas pela sua adoção. A padronização traz vantagens relevantes ao serviço público: uniformização de procedimentos, simplificação das rotinas de integração com sistemas estaduais, aproveitamento de treinamentos e manuais, concentração de suporte técnico e redução de custos administrativos e operacionais. Esses efeitos positivos, somados à maturidade técnica e à experiência operacional da solução, corroboram a conclusão de que a competição é inviável em termos práticos e que a contratação direta se alinha ao interesse público e às práticas de gestão.

2.5.7. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação atende ao art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, pois a inviabilidade de competição resulta, assim, não de exclusividade formal, mas da natureza subjetiva dos critérios envolvidos para seleção da empresa prestadora do serviço.

2.5.8. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado caput, do art. 74, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que o fornecimento do Portal de Compras Públicas requer capacidade técnica e operacional que somente empresas especializadas possuem, além de certificações e autorizações específicas para a comercialização do programa.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. A escolha da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A justifica-se por atender, de forma integral e comprovada, à necessidade específica da Administração Pública de contar com plataforma eletrônica que disponibilize, nativamente, a funcionalidade de inversão de fases, requisito indispensável para o adequado processamento do procedimento licitatório a ser conduzido. Essa funcionalidade, ausente nos sistemas atualmente disponibilizados ao Estado, constitui elemento central para assegurar maior eficiência, reduzir retrabalhos, evitar atrasos decorrentes da apresentação de propostas desprovidas dos requisitos de habilitação exigidos e conferir maior segurança jurídica ao fluxo do certame. Assim, a solução ofertada pela ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A demonstra plena aderência ao modelo procedimental exigido para o atendimento da necessidade pública.

2.7.2. A contratação também apresenta vantagem econômica relevante, pois não acarreta qualquer despesa para a Administração, uma vez que o custo de utilização da plataforma é integralmente suportado pelos fornecedores participantes. Essa característica elimina impacto orçamentário, garante economicidade e permite que o órgão utilize solução tecnológica avançada sem necessidade de alocação de recursos financeiros próprios, o que constitui benefício imediato e mensurável para o erário.

2.7.3. A opção pelo fornecedor fundamenta-se ainda na confiabilidade, robustez e maturidade operacional da plataforma, amplamente reconhecida no mercado nacional. O Portal de Compras Públicas é atualmente uma das ferramentas mais utilizadas no país, reunindo 4.100 (quatro mil e cem) entes compradores em todo o território nacional e 161 (cento e sessenta e um) entes apenas no Estado de Pernambuco. Neste mesmo sentido, são os atestados de qualificação técnica da empresa referente aos contratos firmados junto ao Município de Porto Alegre/RS e de João Pessoa/PB (doc. SEI nº 78003431 e 78003496). Esses números evidenciam sua consolidação como solução segura, estável, amplamente testada e continuamente aprimorada, fatores que reduzem riscos operacionais e asseguram alta disponibilidade na condução dos processos licitatórios.

2.7.4. Por sua vez, o art. 169, §1º, da Lei nº 14.133/2021 reforça que as contratações públicas devem priorizar soluções tecnológicas que produzam o resultado mais vantajoso, com integridade,

confiabilidade, segurança jurídica, eficiência e efetividade. A adoção de plataforma eletrônica consolidada, estável, amplamente utilizada e de comprovada eficácia atende integralmente a tais diretrizes, conforme previsto no próprio texto legal.

2.7.5. Além dos elementos apresentados, a opção pelo fornecedor conta com o respaldo da Nota Técnica elaborada pelo escritório Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados (doc. SEI nº 78000832), a qual conclui pela vantajosidade, adequação técnica e viabilidade jurídica da presente contratação, reforçando a pertinência e a justificativa da escolha adotada pela Administração.

2.7.6. Diante disso, a contratação do fornecedor em questão mostra-se a alternativa que melhor equilibra adequação técnica, menor risco, vantagem econômica, aderência às práticas de governança e compatibilidade com o regime jurídico, justificando sua seleção como mais pertinente ao interesse público.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. A plataforma em análise encontra-se em operação desde 2018 como Portal de Compras Públicas, tendo absorvido a maior parte das funcionalidades do sistema anterior (Portal Cidade Compras), utilizado desde 2003. Trata-se de solução tecnológica já implementada e utilizada por diversos entes públicos.

2.8.2. Importa registrar que não haverá qualquer custo para a Administração Pública, pois o modelo de utilização do sistema prevê que as despesas inerentes ao uso do portal serão suportadas pelos próprios fornecedores interessados em participar dos certames eletrônicos.

2.8.3. Ainda que a Lei nº 10.520/2002 — atualmente revogada pela Lei nº 14.133/2021 — tenha proibido, à época, a cobrança de valores que onerassem a simples participação dos licitantes, ela expressamente excepcionava a cobrança relacionada ao uso de recursos de tecnologia da informação. Tal histórico normativo demonstra que o ordenamento jurídico já admitia, mesmo antes da nova lei, a possibilidade de repasse de custos ligados à infraestrutura tecnológica.

2.8.4. A compreensão adotada pelos Tribunais de Contas reforça essa interpretação. Os Tribunais de Contas do Rio Grande do Sul e do Paraná editaram orientações reconhecendo a pertinência da cobrança por utilização de recursos tecnológicos, tanto em plataformas públicas quanto privadas. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em caso concreto, julgou improcedente denúncia envolvendo a utilização de portal privado que aplicava taxas aos fornecedores, entendendo que não havia irregularidade na adoção desse modelo.

2.8.5. Naquele julgamento, a 1ª Câmara do TCE/PB consignou que a cobrança representa indenização dos custos relacionados à manutenção e operação do sistema, sendo os valores arrecadados destinados ao próprio funcionamento do portal. O entendimento afasta a caracterização de receita pública ou de exigência indevida, por tratar-se de cobrança inerente à prestação de serviço tecnológico.

2.8.6. Cumpre mencionar que os valores eventualmente repassados aos fornecedores devem observar razoabilidade e proporcionalidade.

2.8.7. Registre-se, ainda, que práticas semelhantes já são adotadas no âmbito de instituições públicas. Desde 2008, o Banco do Brasil realiza cobrança pelo cadastramento de representantes das empresas fornecedoras no seu sistema eletrônico, com valores atualmente variando de R\$ 182,01 para o período de 30 dias a R\$ 665,92 para o período de 360 dias.

2.8.8. Por fim, destaca-se que a cobrança dirigida apenas aos participantes não compromete o princípio da transparência, na medida em que todas as informações essenciais — como editais, minutas e documentos correlatos — permanecem acessíveis ao público em geral, sem ônus para consulta, recaiando a cobrança apenas sobre quem de fato utiliza as funcionalidades operacionais do sistema.

2.8.9. Observação: Para viabilizar a operacionalização do processo no sistema PE-Integrado e sua

integração com o PNCP e o e-Fisco, e considerando que o sistema não permite o cadastramento de itens com valor zerado, será adotado o valor simbólico de R\$ 0,01 como valor unitário e total dos itens.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

- a) Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Obrigatoriedade de alimentação e divulgação dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida publicidade e transparência de todos os atos relacionados aos certames realizados na plataforma;
- c) Garantia de integração das informações relativas às fases anteriores e posteriores das licitações com os sistemas oficiais do Estado, em especial os de planejamento, empenhamento, gestão contratual, SEI e demais sistemas de armazenamento e controle de dados;
- d) Facilidade de acesso e de cadastro;
- e) Suporte técnico oferecido;
- f) Ausência de cobrança para o ente público (gratuidade);
- g) Oferta de ações de capacitação/treinamento para sua utilização;
- h) Grau histórico de disputa nos certames realizados nas plataformas;
- i) Adoção de medidas de segurança que garantam a rastreabilidade, integridade e confidencialidade das informações processadas e armazenadas na plataforma;
- j) Transparência, para assegurar o acesso e o controle social, materializada na disponibilização dos dados constantes das plataformas privadas ao público em geral, no formato de dados abertos, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas;
- k) Possibilidade de estabelecimento de políticas públicas de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais;
- l) Observância integral da legislação aplicável às contratações públicas, em especial quanto aos princípios da publicidade, transparência e legalidade dos atos administrativos.

3.1.2. A plataforma contratada deverá garantir os seguintes serviços para o fornecedor de forma gratuita:

- a) Pesquisa de processos;
- b) Encaminhamento de dúvidas ou impugnações nos processos;
- c) Participação de cotações;
- d) Participações em Dispensas de Licitações;
- e) Participações de processos de Chamada Pública da Agricultura Familiar;
- f) Participações de credenciamento;
- g) Participação em modalidades de forma presencial, tais como: pregão, concorrência e dispensa;
- h) Atendimento de Suporte pelos canais de atendimento: telefone, email, chat e whatsapp;
- i) Escola de Licitações com cursos da Plataforma de forma On-Line e Off-line.

3.1.3. Os seguintes requisitos também deverão ser observados pela empresa contratada:

3.1.3.1. Requisitos de Capacitação:

- a) Treinamento para usuários e fornecedores;
- b) Treinamento para entes compradores;
- c) Cursos em plataforma web de forma on-line e off-line;
- d) Capacitações regionais on demand.

3.1.3.2. Requisitos de Manutenção e Suporte:

- a) Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos;
- b) Melhoria contínua da plataforma sem custos para administração pública;
- c) Integração com sistemas de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do órgão/entidade;
- d) Módulo de Business Intelligence para análise de dados e geração de relatórios gerenciais;
- e) Suporte técnico em multicanais, de segunda a sexta em horário comercial;
- f) Adjudicação e Homologação de processos;

g) Informações de licitações publicadas em ambiente web.

3.1.3.3. Requisitos Legais:

- a) Atendimento a Lei Geral de proteção de Dados – LGPD;
- b) Atendimento aos Regulamentos de Licitações e Contratos (Geral e Específicos).

3.1.3.4. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

- a) Alta disponibilidade e segurança da informação;
- b) Critérios de Confidencialidade - 100% dos sistemas críticos tenham implementadas as políticas de criptografia de dados, e medidas de criptografia para dados confidenciais;
- c) Critérios de Disponibilidade - Assegurar disponibilidade de 98% dos serviços na Plataforma;
- d) Critérios de Integridade - 100% de todos os repositórios com análise estática do código habilitada;

3.1.3.5. Requisitos Sociais Ambientais e Culturais:

- a) Empresa parceira de sustentabilidade e apoio ao meio ambiente, utilizando práticas de descarte de equipamentos técnicos de forma sustentável;
- b) Observância das exigências sociais previstas pela Lei a exemplo de mulheres vítimas de violência, mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino.

3.1.4. O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O serviço será prestado na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, situada na Av. Antônio de Góes, 194 - Pina, Recife - PE, 51010-000.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 03 (três) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.4. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.10. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 0,01 (um centavo de real) distribuído em item único, inexistindo impacto orçamentário e financeiro decorrente da presente contratação.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 Considerando que a contratação não gera qualquer despesa para o órgão requisitante, não havendo desembolso financeiro, não se faz necessária a indicação de classificação ou previsão orçamentária, uma vez que não haverá emissão de empenho, liquidação ou pagamento por parte da Administração Pública.

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM, entretanto, conforme item 4.1.1., o valor global da contratação é de R\$ 0,01 (um centavo de real), inexistindo ônus para a Administração.

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Para o item único, a proposta enviada deverá ser acompanhada do seguinte documento: Apresentação de Carta-proposta de Gratuidade Vitalícia, em nome da CONTRATANTE, que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

6.3.6. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o

processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.2. A certidão descrita no item 6.4.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

6.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

6.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência .

6.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

6.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **D** deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao presente processo.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.6. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que o objeto pode ser integralmente executado pela empresa contratada, sem necessidade de repasse ou delegação de qualquer parcela do serviço a terceiros. A natureza do objeto exige gestão centralizada, controle direto do fornecedor e uniformidade técnica, de modo que a fragmentação da execução poderia comprometer a estabilidade do sistema, a segurança da informação, a continuidade dos serviços e a coerência do ambiente tecnológico disponibilizado. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail secop@sad.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Antônio de Goes, 194 - Pina, Recife - PE, 51010-000.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Geral da Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia (GLIOB).

7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência Geral de Apoio à Fase Preparatória - Obras e Serviços de Engenharia - Fiscal (GGAFP Obras).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Termo de Referência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Anexo A – Minuta do Contrato
- Anexo B – Modelo de ordem de serviço
- Anexo C – Modelo de proposta
- Anexo D – Declarações complementares
- Anexo E - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Recife, 16 de dezembro de 2025.

Wellington da Silva Soares

Gerência Geral de Projetos Estratégicos

Matrícula nº 9762175/01

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 10/09/2024), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 31/07/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.022.0001-80, com sede na Av. Antonio de Góes, 194 - Pina, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) . _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30, sediada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, representada neste ato por Leonardo César de Carvalho Ladeira, Presidente, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 53.384, de 22.08.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços da Contratada para utilização do sistema Portal de Compras Públicas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prorrogações previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ 0,01 (um centavo de real).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua

incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não há previsão de despesa decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá reajuste estipulado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos serviços;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizar procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e no instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de mero interesse para a boa execução do ajuste;
- XI.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha razão o certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XII.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação prevista no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações in

Termo de Referência;

II. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

IV. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com a **CONTRATANTE** de forma permanente;

V. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VI. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

VIII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato S e endereço comercial;

IX. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

X. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XI. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz ou de maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre;

XIII. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função de fiscalização ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 12.526, de 2012;

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, limitando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, ficando autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

XV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir o disposto no art. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e manter sua inscrição no CADFOR-PE;

XVIII. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação de serviços acessórios, autorizadas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XX. Não substituir os profissionais técnicos indicados na proposta inicial, salvo por profissionais com experiência e qualificação superior à dos substituídos, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

- I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha comprometido formalmente a preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, e o compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sob solicitação;
- VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TCI, bem como o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII.** Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documento que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** das obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos de TI da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º e 9º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do **CONTRATO**;
- XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento de dados pessoais coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em decorrência do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados;

CONTROLADORA/CONTRATANTE;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, per integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual contr registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privac instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos ti dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários de públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definic Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o c

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de seg possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhad **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados er descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Prive processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa e: titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa Viviane Tavares dos Santos, matrícula nº 9762361/02, Ger de Apoio à Fase Preparatória - Obras e Serviços de Engenharia - Fiscal, como servidor responsável pela fisca **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições cor Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e de corretivas necessárias;

- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **C** e demais anexos do Edital;
- c)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma pre**CONTRATO**;
- e)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação d sua execução, em razão de fato superveniente;
- f)** Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra espe Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente a autoridade competente;
- g)** Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **C** para pagamento;
- i)** Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o paga garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos com pertinentes, caso necessário.
- j)** Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis d de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa Romero Tavares de Amorim Filho, matrícula nº 62320/07, Ger da Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - Gestor, como servidor responsável pela gestão do **C** que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c)** Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defes **CONTRATADA**;
- e)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos contratos;
- f)** Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **C** mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g)** Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcial executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar co gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse p realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ci

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limi

(vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados p apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará autom. prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronogr financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer d **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir obrigações instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não implique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO**, em especial as elencadas no inciso II da **CLÁUSULA OITAVA**, no montante de R\$ 500,00 (quinhent reais) a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação contratada para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total do **CONTRATO** e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhent reais), podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave prejuízo à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado na execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO I** deste **CONTRATO**, de acordo com as seguintes regras:

Multa no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

Multa no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadra em obrigação contratual específica;

Multa no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos III, X e XVI da **CLÁUSULA OITAVA**;

Multa no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVIII e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

Multa no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência estipulada;

Multa no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XIV da **CLÁUSULA OITAVA**;

Multa no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO I** deste **CONTRATO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO I** deste **CONTRATO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

200.000,00 (duzentos mil reais).

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas em outros atos administrativos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a ampla defesa e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste **CONTRATO** e como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos do Poder Executivo interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou as leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada se utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo grupo econômico, com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à **CONTRATADA** à Secretaria de Administração para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inativas (CNEI), no Cadastro Nacional de Empresas Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 2013.

de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, repres outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, com perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável a instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/ Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitos; (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para rescisão deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO**, não podendo ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente ii contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ITEM ____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO EXECUÇÃO:	PARA Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	

1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO D

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número SEI: 0001200155.001336/2025-17

Órgão/Entidade: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Wellington da Silva Soares

Contato do responsável: Fone (81) 3183-7652 E-mail institucional: w.soares@sad.pe.gov.br

Preâmbulo

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação se dará em função da atual impossibilidade de disponibilização da função de inversão de

fases nos sistemas atualmente acessíveis ao Estado de Pernambuco (ComprasGov e PE-Integrado).

Recentes processos licitatórios, especialmente de obras e serviços de engenharia, conduzidos pela Secretaria de Administração, evidenciaram que a ausência da inversão de fases ocasionou atrasos significativos na fase externa, uma vez que algumas empresas passaram a disputar os certames com propostas de valor substancialmente reduzidos, sem que posteriormente conseguissem atender plenamente às exigências de habilitação. Essa dinâmica resultou na desclassificação sucessiva de licitantes, alongamento considerável dos prazos de análise, repetição de atos e, conseqüentemente, retardamento do andamento dos processos e prejuízo ao interesse público.

Assim, a funcionalidade de inversão de fases é essencial para o processamento de licitações conduzidas pela SAD, especialmente nos certames de maior complexidade técnica, em que a verificação prévia da regularidade da habilitação reduz substancialmente riscos procedimentais, retrabalhos, impugnações e atrasos, permitindo maior eficiência, aderência à legislação e segurança jurídica no julgamento.

O Decreto Estadual nº 53.384/2022, ao estabelecer diretrizes para a fase preparatória, determina que a contratação seja motivada de forma clara, demonstrando adequação da solução à necessidade administrativa, o que reforça o dever de selecionar ferramenta capaz de atender plenamente ao fluxo processual necessário ao órgão requisitante.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, por se tratar de solução necessária ao aprimoramento dos processos licitatórios conduzidos pelo órgão, em conformidade com suas atribuições de gestão centralizada das compras públicas estaduais.

Adicionalmente, a demanda foi formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 55.861/2023, constando como necessidade relacionada à adoção de solução de Tecnologia da Informação destinada ao suporte operacional das licitações. Dessa forma, a contratação está em plena conformidade com o planejamento setorial e com as diretrizes estabelecidas no PCA.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Além da descrição apresentada na tabela do item 1 do Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

5. Integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
6. Obrigatoriedade de alimentação e divulgação dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida publicidade e transparência de todos os atos relacionados aos certames realizados na plataforma.
7. Garantia de integração das informações relativas às fases anteriores e posteriores das licitações com os sistemas oficiais do Estado, em especial os de planejamento, empenhamento, gestão contratual, SEI e demais sistemas de armazenamento e controle de dados;
8. Facilidade de acesso e de cadastro;
9. Suporte técnico oferecido;
10. Ausência de cobrança para o ente público (gratuidade) ou modicidade das taxas cobradas, para estimular a participação de interessados e a competitividade;
11. Integração web service com o sistema de gestão;
12. Oferta de ações de capacitação/treinamento para sua utilização;
13. Grau histórico de disputa nos certames realizados nas plataformas;
14. Adoção de medidas de segurança que garantam a rastreabilidade, integridade e confidencialidade das informações processadas e armazenadas na plataforma;
15. Transparência, para assegurar o acesso e o controle social, materializada na disponibilização dos dados constantes das plataformas privadas ao público em geral, no formato de dados abertos, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, por intermédio da permissão de acesso e extração das informações via fornecimento de bases estruturadas;
16. Possibilidade de estabelecimento de políticas públicas de fomento às microempresas e empresas de

pequeno porte locais e regionais;

- 17.** Observância integral da legislação aplicável às contratações públicas, em especial quanto aos princípios da publicidade, transparência e legalidade dos atos administrativos.

Os seguintes requisitos também deverão ser observados pela empresa contratada:

1. Requisitos de Capacitação:

- 1.1. Treinamento para usuários e fornecedores;
- 1.2. Treinamento para entes compradores;
- 1.3. Cursos em plataforma web de forma on-line e off-line;
- 1.4. Capacitações regionais on demand.

2. Requisitos de Manutenção e Suporte:

- 2.1. Compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos;
- 2.2. Melhoria contínua da plataforma sem custos para administração pública;
- 2.3. Integração com sistemas de gestão financeira, orçamentária e patrimonial do órgão/entidade;
- 2.4. Módulo de Business Intelligence para análise de dados e geração de relatórios gerenciais;
- 2.5. Suporte técnico em multicanais, de segunda a sexta em horário comercial;
- 2.6. Adjudicação e Homologação de processos;
- 2.7. Informações de licitações publicadas em ambiente web.

3. Requisitos Legais:

- 3.1. Atendimento a Lei Geral de proteção de Dados – LGPD;
- 3.2. Atendimento aos Regulamentos de Licitações e Contratos (Geral e Específicos).

4. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

- 4.1. Alta disponibilidade e segurança da informação;
- 4.2. Critérios de Confidencialidade - 100% dos sistemas críticos tenham implementadas as políticas de criptografia de dados, e medidas de criptografia para dados confidenciais;
- 4.3. Critérios de Disponibilidade - Assegurar disponibilidade de 98% dos serviços na Plataforma;
- 4.4. Critérios de Integridade - 100% de todos os repositórios com análise estática do código habilitada;

5. Requisitos Sociais Ambientais e Culturais:

- 5.1. Empresa parceira de sustentabilidade e apoio ao meio ambiente, utilizando práticas de descarte de equipamentos técnicos de forma sustentável;
- 5.2. Observância das exigências sociais previstas pela Lei a exemplo de mulheres vítimas de violência, mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino.

4. Levantamento de mercado

Para instrução deste Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se a levantamento de mercado com a finalidade de identificar, prospectar e analisar as alternativas tecnológicas existentes que pudessem atender à necessidade da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, especialmente no que se refere à adoção de plataforma digital para processamento de procedimentos licitatórios, contemplando, de maneira imprescindível, a funcionalidade de inversão de fases (habilitação prévia à apresentação das propostas), requisito este considerado essencial para a condução eficiente, segura e contínua dos certames administrativos.

O levantamento de mercado demonstrou que, no cenário atual, existem duas alternativas possíveis para atendimento da necessidade:

Solução	Descrição da solução
01	Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração

02	Contratação de solução tecnológica disponibilizada por empresas privadas especializadas
----	---

Solução 01 – Essa alternativa consiste na criação, pela própria estrutura estatal, de uma solução tecnológica específica para gerenciamento de procedimentos licitatórios, abrangendo as etapas de concepção, modelagem, desenvolvimento, testes, implantação e manutenção contínua. Envolve a constituição de equipe interna especializada, composta por profissionais de tecnologia da informação, analistas, desenvolvedores, responsáveis por suporte técnico, integração sistêmica e evolução funcional do sistema, demandando governança própria e infraestrutura tecnológica compatível.

Solução 02 - Trata-se da aquisição ou disponibilização de plataforma eletrônica já desenvolvida e operacionalizada por empresa do setor privado, destinada ao tratamento de licitações e contratações públicas. As soluções enquadradas nessa categoria são fornecidas em modelo pronto para uso, contemplando funcionalidades, interface, infraestrutura tecnológica, suporte ao usuário, manutenção e atualizações realizadas pelo fornecedor. São sistemas consolidados no mercado, voltados especificamente para apoiar entes públicos na condução de procedimentos licitatórios em ambiente digital.

Abaixo apresenta-se uma comparação resumida das possíveis soluções identificadas. Neste sentido, as tabelas abaixo representam os seguintes critérios:

Critério	Solução 01	Solução 02
Maturidade da solução	Inexistente; sistema precisaria ser concebido e desenvolvido integralmente.	Alta; solução já desenvolvida, testada e consolidada no mercado.
Funcionalidades essenciais	Necessidade de especificação, construção e validação de todas as funcionalidades (editais, propostas, sessões públicas, inversão de fases, etc.).	Funcionalidades já implementadas e utilizadas por outros entes públicos, incluindo inversão de fases e demais rotinas licitatórias.
Segurança da informação	Requer estruturação de política, infraestrutura e equipe técnica interna para gestão de segurança.	Solução desenvolvida sob padrões profissionais, com políticas de segurança estabelecidas e mantidas pelo fornecedor.
Suporte técnico e manutenção	Totalmente dependente de equipe própria; necessidade de equipe permanente multidisciplinar.	Suporte prestado integralmente pela empresa contratada, com atendimento especializado e atualizações constantes.
Estrutura tecnológica/infraestrutura	Exige aquisição ou ampliação de servidores, licenças, hospedagem e manutenção interna.	Estrutura provida pelo fornecedor, com hospedagem, disponibilidade e escalabilidade garantidas contratualmente.
Custos diretos e indiretos	Altos custos de desenvolvimento, manutenção, equipe técnica, servidores e atualizações constantes.	No caso concreto, ausência de custos para a Administração, com despesas arcadas pelos fornecedores participantes das licitações.
Tempo de implantação	Elevado; ciclo completo de desenvolvimento, testes e implantação.	Baixo; solução pronta para uso, com capacitação e ativação imediata.

Credibilidade/histórico operacional	Inexistente; solução seria inédita e sem histórico.	Elevada; soluções privadas consolidadas no mercado são amplamente utilizadas por entes públicos em todo o país, incluindo diversos órgãos e entidades do Estado de Pernambuco, e encontram-se em processo de expansão entre outras unidades estaduais.
-------------------------------------	---	--

Com base nos critérios definidos no levantamento de mercado, procedeu-se à avaliação comparativa entre as alternativas identificadas, cujos resultados encontram-se sintetizados na tabela acima. A partir dessa sistematização, apresentam-se a seguir as análises referentes às vantagens e limitações inerentes a cada solução, de modo a evidenciar sua adequação — ou inadequação — às necessidades da Administração Pública.

Solução 01 - A primeira alternativa, qual seja, o desenvolvimento de sistema próprio, foi descartada em razão de fatores técnicos, operacionais e administrativos que demonstram sua inviabilidade. O órgão demandante não dispõe de quadro permanente de desenvolvedores e especialistas com capacidade para construir e manter solução de alta complexidade como uma plataforma de licitações eletrônicas. Além disso, essa alternativa demandaria equipe efetiva dedicada, maturidade tecnológica institucional, estrutura de testes, atualização contínua, alta disponibilidade e tempo de desenvolvimento incompatível com a urgência da demanda administrativa. Adicionalmente, não há referência de órgãos estaduais da região que tenham desenvolvido solução própria dessa natureza, o que reforça a inviabilidade prática dessa alternativa no contexto analisado e indica elevado risco tecnológico e operacional, em razão da ausência de experiências consolidadas comparáveis.

Solução 02 - A segunda alternativa identificada no levantamento de mercado diz respeito à contratação de solução privada já desenvolvida, operada e mantida por empresas especializadas. Essa alternativa apresenta vantagens técnicas e econômicas expressivas, ao permitir a adoção de sistema maduro, testado, amplamente utilizado no setor público e mantido por fornecedores com expertise acumulada. Tal cenário reduz custos internos de desenvolvimento, mitiga riscos tecnológicos, assegura maior previsibilidade quanto à implantação e garante suporte e manutenção contínuos. Verificou-se, ainda, que plataformas privadas destinadas ao processamento de licitações eletrônicas já são amplamente utilizadas por diversos órgãos e entidades estaduais.

A prospecção demonstrou que, embora existam outras empresas que também ofereçam plataformas digitais com funcionalidades similares, incluindo a possibilidade de inversão de fases, o fato da ECUSTOMIZE já estar em tratativa para contratação pelo Departamento Estadual de Estradas e Rodagem (DER) e possuir contrato firmado com Companhia Estadual de Habitação (CEHAB), vide processo SEI nº 0060900001.001497/2025-17) e , evidenciam os seguintes benefícios com a padronização da plataforma no Estado de Pernambuco: facilitação da integração sistêmica com os demais sistemas estaduais, redução de custos e tempo com treinamentos e capacitação, viabilização de economia de escala em eventuais adaptações e suporte, aprimoramento da governança e a fiscalização centralizada das contratações, e consolidação de dados para análises gerenciais, aumentando a previsibilidade operacional e reduzindo riscos de interoperabilidade. Tais ganhos reforçam a escolha da solução que já apresenta maior grau de consolidação e aceitação entre entes públicos do Estado. Assim, a inviabilidade de competição não decorre de exclusividade técnica, mas da constatação de que a seleção entre plataformas tecnológicas envolve os critérios objetivos supracitados.

A plataforma “Portal de Compras Públicas” mostra-se adequada ao oferecer, além da funcionalidade de inversão de fases, amplo conjunto de ferramentas para cadastro e homologação de fornecedores, publicação de editais, recebimento de propostas, realização de pregões eletrônicos, registro de preços, dispensa, cotação, concorrência, credenciamento, contratação direta, chamadas públicas, leilões eletrônicos, processos de inexigibilidade, concursos, pré-qualificação e gestão contratual, dentre outras funcionalidades indispensáveis ao fluxo licitatório.

5. Descrição da solução

A solução proposta consiste na contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, CNPJ 09.397.355/0001-30, para disponibilização da plataforma “Portal de Compras Públicas”, sistema digital voltado ao processamento de procedimentos licitatórios e contratações públicas. Trata-se de solução tecnológica de caráter integrado, desenvolvida especificamente para automatizar, padronizar e aperfeiçoar todas as etapas do ciclo de compras governamentais, cobrindo desde o planejamento das contratações até a adjudicação, homologação e gestão dos contratos, com especial ênfase

para a funcionalidade de inversão de fases da disputa licitatória.

A escolha por essa solução apresenta justificativas técnicas sólidas. A plataforma “Portal de Compras Públicas” contempla, de forma nativa e operacionalmente estável, funcionalidades essenciais ao adequado processamento das licitações conduzidas pela Secretaria de Administração, incluindo a **inversão de fases**, imprescindível para determinados certames que requerem análise prévia de habilitação. Tal funcionalidade não é disponibilizada pelo sistema atualmente acessível ao Estado de Pernambuco (ComprasGov e PE-Integrado), o que inviabiliza o processamento adequado de licitações que dependem dessa rotina para garantir eficiência, segurança jurídica, mitigação de riscos e continuidade administrativa. Dessa forma, a solução atende de maneira integral às necessidades funcionais identificadas, suprimindo lacunas verificadas nas ferramentas institucionais hoje disponíveis.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se vantajosa, considerando que a plataforma já se encontra plenamente desenvolvida, madura e em operação, dispensando investimentos internos em desenvolvimento, testes, infraestrutura, equipe técnica própria e manutenção contínua. A aquisição de solução pronta evita riscos associados à construção de sistema próprio e garante maior previsibilidade de desempenho, suporte e atualização. Além disso, evita custos, tendo em vista que não haverá cobrança da Administração pela utilização do sistema, já que as despesas pela utilização do Portal serão despendidas pelos próprios fornecedores. Ademais, trata-se de sistema comercializado de forma unificada, não havendo necessidade de aquisição de módulos complementares, o que contribui para a racionalidade do gasto público.

A solução também demanda capacitação adequada dos usuários, tanto dos servidores responsáveis pelo processamento das licitações quanto dos fornecedores que interagirão com a plataforma. Nesse sentido, há necessidade de que a empresa contratada disponibilize treinamentos e capacitações, assegurando que todos os perfis de usuários compreendam o funcionamento das ferramentas, as rotinas operacionais e os fluxos procedimentais inerentes ao uso do sistema.

Do mesmo modo, a contratação requer a disponibilização de serviços de suporte técnico e manutenção, incluindo atendimento multicanal, correções evolutivas e adaptativas, atualizações contínuas, monitoramento da disponibilidade, estabilidade dos serviços e garantia de funcionamento ininterrupto da plataforma. O suporte especializado é fundamental para assegurar respostas rápidas a incidentes, orientar usuários, corrigir eventuais falhas, atualizar funcionalidades em consonância com alterações normativas e preservar a integridade operacional do sistema. Considerando a natureza crítica das atividades desempenhadas pela SAD, a contratação de solução que inclua suporte técnico estruturado constitui requisito essencial para garantir a continuidade dos serviços e evitar paralisações ou prejuízos às contratações públicas.

O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

O serviço será prestado na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, na Av. Antônio de Góes, 194 - Pina, Recife - PE, 51010-000.

O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A definição do quantitativo necessário para a contratação baseia-se na constatação de que uma única unidade da solução tecnológica é suficiente para atender integralmente às necessidades da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco. A plataforma “Portal de Compras Públicas” é comercializada como licença operacional única, abrangendo todas as funcionalidades essenciais para o adequado processamento dos procedimentos licitatórios, incluindo a etapa de habilitação antecedente à apresentação das propostas, a operacionalização de sessões públicas, a gestão de documentos, a adjudicação, a homologação e as rotinas correlatas ao fluxo procedimental adotado pela SAD.

O modelo de negócios da solução não exige a aquisição de licenças segmentadas, módulos complementares ou

componentes adicionais. Trata-se de serviço disponibilizado de forma unificada, cujo acesso proporciona a totalidade das funcionalidades necessárias para suportar o volume de demandas licitatórias da unidade administrativa, não havendo justificativa técnica ou econômica para desdobramento do objeto em múltiplas unidades.

Adicionalmente, a própria natureza da plataforma, de caráter centralizado, acessível por múltiplos usuários e dimensionada para suportar execução simultânea de diversos processos, reforça que uma única licença operacional atende plenamente ao escopo e à intensidade de uso previstos, garantindo eficiência, continuidade dos serviços e adequação ao interesse público. Dessa forma, conclui-se que o quantitativo de 01 (uma) unidade representa a solução estritamente necessária e suficiente ao atendimento da demanda administrativa, em consonância com os princípios da economicidade e da adequação da despesa ao objeto a ser contratado.

7. Estimativa do valor da contratação

A presente contratação possui característica excepcional no que se refere à estimativa de custos, uma vez que não acarretará qualquer despesa direta para a Administração Pública Estadual. A plataforma “Portal de Compras Públicas” opera sob modelo econômico em que a remuneração pela utilização do sistema não é suportada pelo órgão contratante, mas sim pelos fornecedores participantes dos procedimentos licitatórios, os quais arcam com os custos de uso da ferramenta.

Dessa forma, não se configura despesa orçamentária a ser empenhada ou paga pela Secretaria de Administração, inexistindo necessidade de estimativa de valor ou de pesquisa de preços nos moldes previstos para contratações onerosas.

Registre-se que, por não envolver despesa pública, esta contratação se distingue das contratações comuns de soluções de TIC, nas quais usualmente há custo associado à licença, manutenção, suporte ou customização. No caso em análise, a solução é disponibilizada ao ente público sem cobrança, sendo esta condição plenamente comprovada e compatível com a motivação administrativa que fundamenta a adoção do sistema.

Em razão do exposto, a estimativa do valor da contratação é fixada em R\$ 0,01 (um centavo de real), inexistindo impacto orçamentário e financeiro decorrente da presente contratação.

8. Justificativas para o parcelamento da solução

A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

Na presente contratação, a razão técnica para a preservação do objeto parcelado por item decorre do fato de que a plataforma “Portal de Compras Públicas” constitui solução integral e indivisível, não comportando fracionamento em partes autônomas sem prejuízo de sua funcionalidade. Além disso, tratando-se de contratação direta por inexigibilidade, não há pluralidade de fornecedores que possibilite a segmentação competitiva do objeto, motivo pelo qual a manutenção do item único é tecnicamente adequada e economicamente justificável.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas, considerando que a administração já possui material permanente de tecnologia da informação, para outras finalidades, como acesso à internet e computadores.

10.Resultados pretendidos

As vantagens para a Administração na contratação de sistema de licitação eletrônica serão:

3. A utilização de sistema que não exija contraprestação financeira direta, ou seja, não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública;
4. Redução de custos aos fornecedores para participação nos certames, como deslocamento/acomodação/hospedagem;
5. Integração com diversos sistemas de gestão e a possibilidade de customização, e a consequente redução no tempo dispendido na elaboração e execução de uma licitação, através das ferramentas de importação e exportação dos dados;
6. Padronização dos procedimentos, unificação de banco de dados, disponibilização dos preços em nível nacional, fácil interface do sistema e a segurança da informação;
7. Maior competitividade nos certames licitatórios;
8. Integração com sistemas de Tribunais de Contas, Transferegov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
9. Disponibilização de capacitação e cursos operacionais;
10. Central de atendimento e suporte ativo;
11. Ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
12. Meio complementar de divulgação de licitações, conforme atividade econômica cadastrada;
13. Pesquisa, visualização e download de editais de forma online;
14. Melhores pontos de controle, como disponibilização dos dados em consulta pública, em tempo real.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Administração são: a) edição de Portaria que designe membros da subcomissão de avaliação técnica; e, b) capacitação dos servidores atuação na plataforma, fiscalização e gestão contratual.

12. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação está diretamente relacionada à melhor gestão dos resíduos, por ser ambientalmente adequada.

As licitações eletrônicas reduzem significativamente o consumo de papel, envelopes, materiais metálicos como grampos e cliques, cola. Além disso, evita o descarte desses materiais, seja através de recicláveis ou de lixo comum. Evita também a incineração de documentos.

Os equipamentos eletrônicos, utilizados para realização de uma licitação eletrônica são os mesmos utilizados para o desenvolvimento da rotina administrativa, de baixo consumo energético.

13. Posicionamento conclusivo

O estudo elaborado tem como fundamento o atendimento aos princípios constitucionais e legais, sejam eles expressos ou implícitos, em especial os princípios da eficiência, da impessoalidade, da isonomia, da economicidade, da proporcionalidade e da motivação, que orientam a atuação administrativa e conferem legitimidade à escolha da solução aqui analisada. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar permitiu a identificação clara do problema administrativo, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a avaliação dos requisitos técnicos e operacionais e a verificação da viabilidade da contratação proposta.

Ficou demonstrado que a necessidade da Secretaria de Administração exige solução tecnológica capaz de suportar o processamento integral dos procedimentos licitatórios, contemplando, de maneira imprescindível, a funcionalidade de inversão de fases, recurso inexistente nos sistemas atualmente disponibilizados ao Estado de Pernambuco. As alternativas analisadas evidenciaram que somente a adoção da solução proposta atende às

demandas institucionais de forma adequada, segura e tempestiva.

Da mesma forma, verificou-se que a solução disponibilizada pela empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A apresenta as funcionalidades necessárias, com suporte técnico, manutenção contínua, treinamentos e integrações que garantem a plena aderência da plataforma às necessidades do órgão, além da credibilidade da pessoa jurídica em questão. A ausência de custo para a Administração Pública, em razão do modelo econômico adotado pelo fornecedor, reforça ainda mais a adequação da solução sob a perspectiva da economicidade e da racionalidade do gasto público.

Considerando todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e plenamente compatível com o interesse público, constituindo a alternativa mais eficiente e apropriada para assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento dos processos licitatórios conduzidos pela Secretaria de Administração.

Diante do exposto, o posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar é pela adequação, pertinência e viabilidade da contratação, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de formalização, observando-se rigorosamente os normativos aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade no âmbito do Estado de Pernambuco.

Recife, 16 de dezembro de 2025

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Wellington da Silva Soares	w.soares@sad.pe.gov.br	(81) 3183-7652	9762175/01	Gerência Geral de Projetos Estratégicos

Wellington da Silva Soares

Gerência Geral de Projetos Estratégicos

Matrícula nº 9762175/01



Documento assinado eletronicamente por **Wellington da Silva Soares**, em 27/01/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78569464** e o código CRC **C589AA27**.